

ATA N.º 15/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 50 minutos

Encerramento: 16 horas e 23 minutos

No dia dez do mês de abril de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
Luís Semeano
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às catorze horas e cinquenta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Divisão Municipal de Gestão Financeira Gestão e Controle do Plano e Orçamento IV Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – A conhecimento		

3	Comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços / A conhecimento Inventário e Cadastro		
4	Reclamação de danos em veículo automóvel matrícula 55-MJ-45 / Eventual regularização no âmbito da apólice de responsabilidade civil geral do Município Subunidade Orgânica de Contabilidade	Informação n.º 1967/2017	Alexandre Manuel Silva Ganhão
5	Resumo Diário de Tesouraria Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	Reg. 3423/2017, de 06.03	Sandra Silvéria Lourenço de Jesus
7	Pedido de licenciamento de recinto itinerante (tenda de circo ambulante) Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Apoio Jurídico	Reg. 4893/2017, de 03.04	Renato Alves
8	Legislação síntese Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos	Inf. A.J. de 10 de abril	
9	Renovação de avença – Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes Apoio Administrativo às Obras Municipais	Informação n.º 1950/2017	
10	Empreitada de: “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” – 2.ª prorrogação do prazo de execução	25.01.03/02-2016	GAR-FIVE, Lda.

11	Empreitada de: “Reparação / Beneficiação da rede de drenagem de águas pluviais na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia” – Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia	25.02.02/02-2014	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
12	Empreitada de: “Remodelação da rede de drenagem de águas pluviais num troço da Av. Egas Moniz e na ligação da Rua Dr. Manuel Arriaga à Rua Eça de Queiroz, em Samora Correia” – Conta da empreitada / Aprovação	25.02.02/01-2014	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
13	Proposta de adenda ao contrato PEDU / Operacionalização do Acelerador de Investimento Municipal		Município de Benavente
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
14	Relatório de acompanhamento da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, relativo ao mês de março		
15	Proposta de abate de jacarandás, na Rua 23 de abril, Quinta da Saúde, Benavente		Arq. Fernando Graça
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
16	Licença administrativa / Construção de edifício serviços, anexo e muro / Aprovação do projeto de arquitetura / Deferimento do pedido da licença / Aceitação de lugares de estacionamento – A ratificação	92/2017	José Manuel Silva Saraiva
17	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1485/2016	BDJ – Representações Unipessoal, Lda.

18	“ “	111/2017	Maria Helena Pilré da Costa
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	504/2015	Sociedade de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.
20	“ “	1051/2016	Carla Sofia Rodrigues Velhinho Reis
21	Reabilitação urbana / Vistoria inicial para determinação do coeficiente de conservação	304/2017	Carolina Marques dos Santos Palha Ruivo – mandatária de Jorge Alexandre Oliveira
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
22	XV Passeio de Moto 2/4 na Companhia das Lezírias – 2 de abril de 2017 – Pedido de licenciamento – Despacho a ratificação	Informação DMCETJ n.º 1912, de 31/03/2017	
23	Projeção do filme “Com um Pouco de Fé” – Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 12 de maio de 2017		Jorge Montereal
24	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 18 de abril de 2017		RLIS Benavente
25	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 30 de abril de 2017		Junta de Freguesia de Samora Correia
26	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente – 2 de maio de 2017		Creche e Jardim Infantil de Benavente
27	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Deixou uma palavra de reconhecimento do trabalho e da forma digna como a Junta de Freguesia de Samora Correia organizou, mais uma vez, a Gala do Foral, no passado sábado, tendo contado com os melhores da terra num espetáculo que, no essencial, valeu a pena, não obstante ter tido alguns problemas técnicos.

Endereçou uma palavra especial aos agraciados pela Junta de Freguesia, crendo que foram escolhas justas, também justificadas pelos motivos apresentados pelo executivo.

2- CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA DE SANTARÉM

Deu nota que teve oportunidade de estar presente, em representação da Câmara Municipal, no campeonato distrital de ginástica acrobática de Santarém (divisão base), no qual participou o Ginásio Clube de Tomar, bem como os três clubes do Município (CUAB – Clube União Artística Benaventense, SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense e AGISC – Associação Gimnodesportiva de Samora Correia) que, honrosamente, integraram quase todos os pódios nos diversos níveis e escalões etários. Acrescentou que pelo conjunto de resultados obtidos, a AGISC consagrou-se campeã distrital enquanto equipa.

Deixou o reconhecimento pelo trabalho da organização conjunta da Associação de Ginástica de Santarém e do CUAB, em especial, e os parabéns a todos os treinadores e atletas distinguidos.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Fez referência à Gala do Foral de Samora Correia, uma iniciativa com o selo de qualidade do grupo teatral “Os Revisteiros”, como vem sendo hábito ao longo dos anos. Disse que apesar do adiantar da hora a que terminou e do imprevisto técnico ocorrido, foi uma grande gala.

Endereçou os parabéns aos homenageados da noite, e em particular a Joaquim Salvador, por tudo aquilo que tem sido feito em prol de Samora Correia.

Recomendou à Junta de Freguesia de Samora Correia que, efetivamente, poderá fazer sentido lançar uma campanha de informação, explicando um pouco o que é o foral.

Considerou que faz falta haver um ensinamento, nas escolas da área do Município, daquilo que são alguns pontos históricos do concelho de Benavente, e disse pensar que, localmente, seria muito interessante se as direções das escolas pudessem incluir nos currículos a explicação da história do Município, podendo a Câmara Municipal incentivar a essa colocação em algumas horas por período letivo.

2- 2.ª GALA FESTFADO

Mencionou a realização da 2.ª Gala do FESTFADO, que segundo parece, também não foi muito concorrida, continuando abaixo das expectativas, numa grande probabilidade do Município de Benavente ter de assumir os custos da iniciativa, que era suposto ser um contributo para as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.

3- PARTICIPAÇÃO DO MAESTRO JOÃO RAQUEL NO CONCURSO TELEVISIVO ESPANHOL DENOMINADO “BRAVO MAESTRO”

Aludiu à participação do maestro João Raquel no concurso televisivo espanhol denominado “Bravo Maestro” e à entrevista muito interessante por ele dada à Rádio ÍRIS no decurso da manhã.

Referiu que o Município de Benavente tem sido muito frutuoso em artistas, em especial músicos que saem das sociedades filarmónicas do concelho, sendo que o maestro João Raquel, ao lado de quem teve oportunidade de tocar na Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, é um exemplo, a par de outros, da boa formação que, na área da música, é feita nas filarmónicas, e daquilo que é um músico profissional que, no fundo, procura o sonho de, quiçá, um dia poder dirigir uma grande orquestra.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Deixou uma palavra de agradecimento, felicitações e satisfação à organização da Gala do Foral de Samora Correia, na qual esteve presente, e às pessoas que foram galardoadas.

Disse que sentiu arrepios aquando de algumas atuações das coletividades da área do Município, porque já tendo passado pela Câmara Municipal há alguns anos atrás, sentiu que as sementes que foram lançadas à terra, e que foram sendo tratadas, adubadas, regadas e acarinhadas, estão a dar belíssimos frutos.

Pensa que, nesse capítulo, o Município de Benavente tem estado no caminho certo, e fez votos para que, no futuro, esse investimento na cultura, no desporto, no apoio ao movimento associativo seja reforçado, tanto quanto possível.

Com todo o respeito pelo trabalho dos galardoados e pelos motivos que levou à decisão da Junta de Freguesia de Samora Correia, endereçou uma palavra de encorajamento aos dirigentes, atuais e futuros, para que prossigam, de facto, um trabalho que tem já frutos extraordinários.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Observou que, efetivamente, as escolas obedecem aos conteúdos programáticos definidos pelo Ministério de Educação e, obviamente, verifica-se alguma ausência de ensinamento da história local, bem como em outras matérias.

Disse que a Câmara Municipal, nomeadamente, o Museu, através do seu serviço educativo, procura cumprir esse papel e todos os anos é desenvolvido um trabalho que envolve os alunos do 1.º ciclo, sendo feitos roteiros, visitas e explicado um conjunto de situações que têm a ver com a história local.

Referiu que são efetuadas visitas à Câmara Municipal, a casa-mãe da democracia, sendo transmitido aos alunos como funciona e o que representa, para além das questões culturais e das que se prendem com algumas referências da toponímia local. Considerou que se trata de um trabalho bastante válido. Contudo, isso não impede que possa ser feito um trabalho mais profundo.

Disse que teve oportunidade de procurar saber junto das crianças presentes na Gala do Foral de Samora Correia se sabiam definir o que, verdadeiramente, estava em causa, e ficou bastante satisfeito pelo facto de elas saberem o que é uma carta de foral. No

entanto, é possível que as pessoas de mais idade, que não tenham passado por uma fase de formação, não conheçam do que se trata.

Reconheceu que, efetivamente, é um orgulho assistir ao fruto do trabalho de muita gente. Realçou que as coisas acontecem com o envolvimento de muitos e valoriza sempre os dirigentes associativos, aqueles que, efetivamente, nada recebem em troca que não seja a satisfação duma forma própria de estarem na vida, sendo fundamentais para que as estruturas possam funcionar.

Mencionou em particular Joaquim Salvador, alguém que, desde adolescente, tem estado envolvido nas questões culturais de Samora Correia ao mais diverso nível e que, na sua terra, procurou sempre envolver as gentes, culturalmente.

Observou que não é fácil criar correntes de público, algo que leva muito tempo a ser conquistado, crendo que o grupo teatral “Os Revisteiros” tem esse mérito, representativo da valorização do trabalho desenvolvido e da sua qualidade, feito, essencialmente, com a prata da casa.

Crê que Joaquim Salvador tem sido duma dedicação extrema e nota-se que vive a sua paixão com grande intensidade e entusiasmo e considerou que são pessoas como ele (que, por vezes, também são controversas, pela sua forma de ser e de estar), que têm o grande mérito de desenvolver um trabalho que, depois, tem um reconhecimento transversal a todos.

Deixou uma nota para a Junta de Freguesia de Samora Correia, que ao longo dos anos também se tem empenhado num conjunto de iniciativas, muitas delas associadas aos “Revisteiros” e a Joaquim Salvador, que conseguem ser referências perante o público, que ocorre e transmite o calor humano absolutamente necessário para quem está em cima de um palco, seja em que atividade for.

2- PARTICIPAÇÃO DO MAESTRO JOÃO RAQUEL NO CONCURSO TELEVISIVO ESPANHOL DENOMINADO “BRAVO MAESTRO”

Afirmou que para além de João Raquel ser um excelente músico e um bom maestro, tem uma outra particularidade que muita valoriza, porquanto tendo feito o seu percurso nas filarmónicas da área do Município, mantém inteira disponibilidade para participar, ao contrário de outros que, tendo conseguido um determinado estatuto, se desvincularam.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – IV ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor presidente que aprovou a IV Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2017 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

Ponto 3 – COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / A CONHECIMENTO

Nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (OE 2017), conjugado com n.º 12 do mesmo artigo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias, ao órgão executivo.

Para cumprimento da citada norma, leva-se ao conhecimento da Câmara Municipal as contratações de aquisições de serviços efetuadas no mês de março, em listagem que se anexa.

Benavente, 05 de abril de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento das contratações de aquisições de serviços efetuadas no mês de março, constantes da listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.»

Inventário e Cadastro

Ponto 4 – RECLAMAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL MATRÍCULA 55-MJ-45 / EVENTUAL REGULARIZAÇÃO NO ÂMBITO DA APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO

Informação n.º 1967, de 03/04/2017

Fernando Manuel Marques Silva, funcionário deste Município, com a categoria de assistente operacional, veio através de informação interna datada de 30.03.2017, participar o seguinte incidente:

“Venho por este meio informar V. Exa., de que no dia 29 de março do corrente ano, pelas 12:00h, quando roçava ervas, junto ao clube dos caçadores em Benavente uma pedra embateu no vidro da porta lateral do lado do condutor, essa pertença do senhor Alexandre Manuel Silva Ganhão. O proprietário pediu a reparação urgente do vidro pois a viatura fica na rua e pode ser vandalizada.”

Neste seguimento, o interessado remeteu a este serviço os seguintes documentos:

- Certificado de Matrícula do veículo comprovando ser proprietário da viatura em causa;
- Documentação do seguro automóvel do mesmo;
- Cópia do cartão de cidadão da utilizadora do veículo;

- Orçamento da oficina Bastos & Silva, Lda., estimando uma reparação no valor total de €149,51.

Pelo exposto, e face à pretensão do requerente, importa saber se o assunto pode ou não ser regularizado ao abrigo das garantias da apólice de seguro de responsabilidade civil extracontratual do Município de Benavente, contrato n.º 50.00151615.

A referida apólice tem como âmbito de cobertura a responsabilidade civil do Município decorrente de atos de gestão pública que, nos termos da legislação em vigor¹, sejam imputáveis no exercício da atividade municipal identificada nas diversas alíneas das condições particulares, anexas.

Assim, analisando todos os elementos do processo considera-se:

- › A informação do assistente operacional Fernando Manuel Marques Silva, referindo que no dia 29 de março do corrente ano, esteve a fazer limpeza e corte de ervas junto ao clube dos caçadores em Benavente utilizando uma roçadora para o efeito. Durante a execução dessa tarefa a viatura do requerente estava estacionada perto do local e acabou por ser atingida no vidro da lateral do lado do condutor por algumas pedras;
- › No local o incidente foi imediatamente esclarecido entre o trabalhador e a utilizadora do veículo;
- › Aferiu-se que os trabalhos de limpeza e corte de ervas foram realizados sem que fosse colocada no local ou na sua proximidade qualquer tipo de sinalização a alertar condutores e peões para a execução dos mesmos;
- › É do conhecimento global que na execução deste tipo de tarefas é normal acontecer a projeção de pedras e outros resíduos, pelo que se pressuponha, naturalmente, que fossem adotadas medidas preventivas de segurança de bens e pessoas, principalmente porque o tipo de trabalho que foi executado envolve algum grau de risco;
- › Neste caso, o trabalhador envolvido acabou por não tomar as precauções suficientes e adequadas à proteção/segurança dos que no local pudessem passar;
- › O requerente não apresenta auto da GNR, mas o trabalhador do Município atesta a verificação do incidente;
- › A apólice de responsabilidade civil geral do Município prevê o pagamento de indemnizações a terceiros resultantes das responsabilidades derivadas:
 - Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, remodelação, conservação, manutenção ou reparação (alínea f);
 - De acidentes causados por falta de sinalização e/ou sinalização deficiente (alínea g).

¹ Lei N.º 67/2007, de 31/12, alterada pela Lei N.º 31/2008, de 17/07:

Requisitos da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas, incluindo as autarquias locais, no domínio dos atos de gestão pública, pressupõem a existência cumulativa de um facto ilícito, de culpa, de um dano e de um nexo de causalidade entre o facto e o dano.

- O facto ilícito do agente, consistindo, regra geral, numa ação, omissão ou funcionamento anormal do serviço, do qual resulte ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;
- A culpa, ou seja, a falta de diligência e aptidão ou zelo exigível ao exercício da função administrativa. Para que o facto ilícito gere responsabilidades é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo – uma forma de culpa mais grave – ou negligência – uma forma de culpa menos grave;
- A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa, é igualmente um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização, podendo tratar-se de um prejuízo patrimonial ou não patrimonial;
- Por último, o nexo de causalidade, sendo que o facto, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir a causa adequada à produção do dano.

- › É condição da apólice de responsabilidade civil geral do Município – 50.00151615, a franquia contratual que estipula em caso de sinistro ficar a cargo do segurado², o pagamento de 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de € 250,00 e máximo de € 12.500,00 por sinistro, a qual não é oponível a terceiros;
- › Logo, por tudo o que anteriormente foi referido, conclui-se ter existido responsabilidade no caso, sugerindo-se indemnizar diretamente o requerente no valor de € 149.51, por ser economicamente mais vantajoso para a Autarquia;
- › Procedendo-se à indemnização direta deverá a mesma ser paga a título de reembolso, ou seja, contra a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

À consideração superior,

Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante, assistente operacional

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 04/04/2017: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, indemnizar diretamente Alexandre Manuel Silva Ganhão no valor de 149,51 € (cento e quarenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos), mediante entrega de documentos comprovativos da despesa realizada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos, sendo cinco mil, novecentos e setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos em dinheiro e dois mil, cento e setenta e quatro euros e dezoito cêntimos, em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e oito mil, cento e oitenta euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e noventa e um mil, novecentos e trinta e um euros e um cêntimo;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e dezassete mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, setecentos e cinquenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – catorze mil, quinhentos e trinta e nove euros e dezassete cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, cento e oitenta e nove euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e três euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil e cinquenta euros e cinquenta e oito cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e dezasseis e sessenta e nove euros e quarenta e três cêntimos, dos quais dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito euros e sessenta e seis

cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e trinta e oito mil, trezentos e dez euros e setenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira** da Autarquia relativa ao final do mês de março do ano em curso, realçando que se mantém a mesma evolução analisada anteriormente.

No que respeita à execução orçamental das **Despesas Correntes**, transmitiu que as **Despesas com pessoal** tiveram um acréscimo de cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois euros e dois cêntimos, em resultado do ingresso de algumas dezenas de trabalhadores.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA

Reg.º n.º 3423/2017, de 06.03

Interessada – Sandra Silvéria Lourenço de Jesus

Localização – Rua Portas do Sol, 25 e 26 – Benavente

Informação do serviço de Fiscalização, de 28 de março de 2017

Em cumprimento da deliberação municipal tomada em reunião do Executivo de 13.03.2017, sobre o requerimento e assunto em título, cabe informar:

Em deslocação ao local em 21.03.2017, pelas 16.00 horas, verificou-se que a esplanada em causa, não se encontrava instalada.

Conforme pretendido no requerimento em apreço, foram na altura instaladas, duas mesas, com 70cm cada, em frente ao estabelecimento, encostadas à fachada do mesmo, conforme fotografias anexas e que fazem parte integrante da presente informação.

Tendo em conta que, a disposição das mesas se encontram instaladas no passeio com 2,40 metros de largura, encontra-se assim de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

O pedido em causa de ocupação do espaço público com mesas e cadeiras, numa área de 10m², a funcionar no período das 07.00h às 22.00h, cumpre na generalidade os critérios estipulados no art.º 16.º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, descritos na informação n.º 1377/2017, de 07.03, produzida pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, que se corrobora na íntegra.

Conforme diretrizes superiores, cabe referir que consultada a Subunidade Orgânica de Obras Particulares, não existem processos de reclamação sobre o funcionamento do estabelecimento em causa. Contudo, deu entrada no Gabinete Jurídico em 06.03.2017 o Auto de Contraordenação n.º 80/2017, remetido pela GNR de Benavente, referente à ocupação indevida de via pública por esplanada/toldo resultante de fiscalização de estabelecimentos, acompanhado de elementos fotográficos.

Como antecedente, consta ainda no Gabinete Jurídico, o Auto de Contraordenação n.º 240/2013, relativo à fiscalização efetuada pela GNR no dia 01 de agosto de 2013, ao estabelecimento em causa que se encontrava em funcionamento às 00.35 horas, enquanto o seu horário de funcionamento seria às 24.00 horas.

É de salientar que a exploradora do estabelecimento, cumpriu com a ordem de retirada da esplanada emanada da GNR, no dia da referida fiscalização (22.02.2017).

Importa ainda referir, que independentemente, do pedido em apreço de ocupação do espaço público com esplanada aberta, deverá ser feito também pedido de ocupação do espaço público relativo ao toldo (suporte publicitário), dado que de acordo com o estipulado no art.º 3.º (definições) do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente, entende-se por ocupação de espaço público, qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo e o espaço aéreo.

À consideração superior.

Paula Ricardo, fiscal municipal

Relativamente a este assunto, foi pela sra. vereadora Ana Carla Gonçalves, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 319/2013, de 14, 10), em 31 de março de 2017, o seguinte despacho: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que face à informação dada pelo serviço de Fiscalização, está em causa a decisão final da Câmara Municipal sobre a ocupação do domínio público, sendo que não foram referenciados, pela GNR, outro tipo de relatórios ou autos de ocorrência em relação a eventuais situações de perturbação da ordem pública, pelo que propôs que seja tomada decisão favorável sobre a instalação da esplanada e monitorizado o seu funcionamento, à semelhança dos outros casos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 7 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE (TENDA DE CIRCO AMBULANTE)

Reg.º n.º 4893/2017, de 03.04
Interessado – Renato Alves
Localização – Largo do mercado – Benavente

Informação n.º 1978/2017, de 04.04

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 4893, datado de 03.04.2017, vem o interessado sr. Renato Alves, na qualidade de gerente do Circo “DALLAS”, com sede na Av. do Brasil, 8 – Vale de Touros, freguesia e Município de Palmela, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, no Largo do mercado na freguesia e município de Benavente.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 14 e 16 de abril, com a realização dos espetáculos, com início previstos para as 16.30 horas e 21.30 horas.

3 – Foi consultada a Junta de Freguesia de Benavente, que não vê inconveniente na instalação da tenda de circo.

4 – Os circos ambulantes são licenciados pelas Câmaras Municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4 – 1 - Segundo o Art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5.º ao 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, **competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.**

6 – Foi o interessado informado que deve proceder à entrega do plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, bem como junto da G.N.R. – Posto Territorial de Benavente, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – Para a tramitação do respetivo processo, deve, contudo, o requerente proceder à entrega dos seguintes documentos:

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- **Certificado de inspeção** emitido pelo I.S.Q.;
- Termo de responsabilidade pela montagem da tenda;
- Planta do circo, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Descrição de projeto e de funcionamento/Memória descritiva;
- Promotor de espetáculos;

8 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença Especial de Ruído;
- Licença de Representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores;

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 04.04.2017, o seguinte despacho: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, deferir o pedido de licenciamento de recinto itinerante (tenda de circo ambulante).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 30 DE MARÇO E 05 DE ABRIL E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 05 de abril

Portaria n.º 128/2017, publicada no Diário da República n.º 68/2017, Série I de 2017-04-05 – Estabelece a estratégia de disseminação e implementação do SNC-AP (DMGF; GCPO).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 9 – RENOVAÇÃO DE AVENÇA – JOAQUIM MANUEL SALVADOR SANTOS SERRADOR

Informação n.º 1950, de 03/04/2017

O contrato de avença celebrado com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, termina a 04.08.2017.

Aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Joaquim M. Salvador S. Serrador – expressão dramática	1 ano, prorrogável tacitamente	05/08/2017	04/08/2018

1- O valor da prestação de serviços é de 825,00 €, acrescido de IVA, e tem por objeto o exercício de funções no âmbito da expressão dramática com crianças, a realizar nas bibliotecas municipais e nas escolas do ensino pré-escolar e básico do Município de Benavente.

1.1- De acordo com os n.ºs 1 e 2 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o contrato de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, pode revestir a modalidade de contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição mensal certa, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

2- Nos termos do n.º 1 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3- Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 6 e 7 do art. 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da verificação de inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
- Da emissão de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente (anexo o pedido da mesma).

3.1- Quanto à verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação, o respetivo procedimento de verificação pode ser oficiosamente apreciado em qualquer fase do procedimento e determina a convolação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.

3.2- A Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, veio regulamentar os termos e a tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no art.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O regime previsto na portaria aplica-se, não apenas aos procedimentos de constituição de relação jurídica de emprego público, como também às situações de celebração ou renovação de contrato de prestação de serviços.

3.3- A questão da inexistência de pessoal em situação de requalificação, e da aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro à Administração Local, ficou resolvida através de Acordo assinado entre o Governo e a A.N.M.P., em 8 de julho de 2014, estabelecendo-se no seu ponto III-22, ser entendimento do Governo que as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3.4- De acordo com a interpretação jurídica uniforme, entretanto tornada pública e homologada pelo sr. secretário de Estado da Administração Local, independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA, uma vez que, nos termos do art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aditado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, são entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

Em face do exposto e considerando que:

- A questão da aplicabilidade da referida portaria à Administração Local, ficou resolvida através do Acordo assinado entre o Governo e a A.N.M.P., no qual resultou o entendimento, que as autarquias locais não estão sujeitas à obrigatoriedade da consulta prévia prevista na referida portaria;
- Não foi ainda criada a EGRA no âmbito da comunidade intermunicipal a que o Município pertence;

- Não obstante ser reconhecido ao Município, nos termos do citado art.º 16.º-A, a qualidade de entidade gestora subsidiária, não existem nesta autarquia local trabalhadores em situação de requalificação;
- Se encontram reunidos os restantes requisitos mencionados nos pontos 2 e 3 da presente informação, juntando-se, para o efeito, em anexo, os documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e perante a segurança social.
- Não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja, até 11.05.2017.

Coloca-se à consideração superior, nos termos e para os efeitos previstos nos pontos 2 e 3, ambos da presente informação, a decisão a adotar quanto à renovação do presente contrato de avença.

À consideração superior.

O(A) coordenador técnico, Maria Teodora Neves da Cruz Gonçalves

Despacho da chefe DMGARH: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”*

Despacho do sr. presidente: *“À reunião”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 10 – EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO”

■ 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Processo n.º 25.01.03/02-2016

Adjudicatário: GAR-FIVE, Lda.

Informação n.º 2034/2017, de 05 de abril

Solicita o adjudicatário através de email datado de 2017.03.28 (registo de entrada em 2017.03.31, com o n.º 4843), nova prorrogação do prazo de execução da obra em referência, até ao dia 2017.05.26, alegando para o efeito:

“...

- *Dificuldade na execução da interligação entre o novo edifício e a escola existente, tendo ficado acordada a execução da mesma no período das férias escolares, para minimizar o impacto no normal desenrolar da atividade letiva*
- *Secagem dos materiais aplicados, nomeadamente as betonilhas, para a aplicação dos revestimentos finais.*

- *A secagem das betonilhas demora nunca menos de 30 dias a processar. Ocorreu a infiltração pela cobertura da obra, de uma significativa quantidade de água o que veio atrasar ainda mais o processo de secagem.*
- *Algumas atividades críticas da construção, nomeadamente a abertura de roços, colocação de cobertura, aplicação de tetos falsos, não se desenvolveram com o rendimento previsto, pois devido ao ruído que provocavam, foram diversas vezes interrompidos por estarem a condicionar as atividades letivas.*
- *Dificuldade na seleção de fornecedores habilitados á execução dos revestimentos da empreitada, tendo mesmo existido o abandono de obra por parte de alguns.*

Estes factos, criaram perturbações ao nível de encadeamento de tarefas críticas provocando subprodução de trabalhos e atrasos ao nível do planeamento de obra, condicionando o prazo final da empreitada.

...”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1 – O prazo estabelecido contratualmente para execução da obra foi de 120 dias. A consignação ocorreu em 2016.09.08, sendo a data limite para conclusão dos trabalhos o dia 06 de janeiro de 2017.

2 – Logo em 2016.10.04, e constatando-se um significativo atraso na execução dos trabalhos de movimentação de terras e na estrutura de betão armado, foi notificado o adjudicatário para apresentar no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação (2016.10.07), um plano de trabalhos modificado com a introdução das medidas de correção necessárias à recuperação do atraso na execução dos referidos trabalhos e ao cumprimento do prazo de execução da obra, sem pôr em causa as datas previstas para o início dos trabalhos subsequentes.

3 – Em resposta ao solicitado, procedeu o adjudicatário, através de email datado de 2016.11.04 (registo de entrada em 2016.11.10, com o n.º 16214), à entrega do plano de trabalhos modificado, bem como dos respetivos planos de mão-de-obra, de equipamentos e de pagamentos.

4 – Da análise dos referidos documentos, a que respeita a Informação n.º 5709/2016, de 21 de novembro, resultou a rejeição do plano de trabalhos modificado, por não traduzir a realidade da obra e não contemplar quaisquer medidas para recuperação do atraso na execução dos trabalhos, tendo o adjudicatário sido notificado através do ofício n.º 3.463, de 2016.11.21 para apresentar novo plano de trabalhos modificado no prazo de 5 dias, a contar da notificação (2016.11.21).

5 – Através de email enviado à GAR-FIVE, LDA. em 2016.11.30, é reforçado o pedido para entrega do plano de trabalhos ajustado. É ainda alertado o adjudicatário para as sucessivas situações de incumprimento do projeto, para o facto da obra estar atrasada relativamente ao previsto no respetivo plano de trabalhos aprovado havendo, conseqüentemente, necessidade de aumentar a carga horária e se disporem, em obra, dos meios humanos (inclui-se o diretor da obra) e de equipamentos compatíveis com a natureza e volume dos trabalhos a realizar, com vista não só a evitarem-se mais atrasos, mas também a tentar-se a sua recuperação.

6 – Por carta datada de 2016.12.13 (registo de entrada n.º 17924, de 2016.12.14), é solicitado pelo empreiteiro a prorrogação do prazo de execução por mais 84 dias, ou seja, até 2017.03.31, tendo a mesma sido concedida, a título gracioso, em reunião do Executivo realizada em 2016.12.19.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

7 – Na sequência da prorrogação do prazo de execução da empreitada, procedeu o adjudicatário através de email datado de 2017.01.06 (registo de entrada em 2017.01.13, com o n.º 627), à entrega do plano de trabalhos ajustado, para efeitos de aprovação pelo dono da obra.

8 – Em reunião de Câmara de 2017.01.23, e com base na Informação n.º 381/2017, de 18 de janeiro, foi deliberado aprovar o plano de trabalhos ajustado e respetivos plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e cronograma financeiro.

9 – Não obstante todos os ajustamentos introduzidos ao plano de trabalhos, continuou a verificar-se atraso nos prazos parciais de execução das várias espécies de trabalhos e a registar-se um fraco desenvolvimento dos trabalhos, situação que se revelava muito preocupante, tendo em conta os compromissos assumidos pelo dono da obra.

10 – Assim, através de ofício com o n.º 531, de 2017.02.20, foi notificado o empreiteiro para prestar os esclarecimentos que entendesse por convenientes com vista à recuperação do atraso dos trabalhos e com o objetivo de concluir a obra dentro do prazo previsto.

11 – Os esclarecimentos vieram a ser prestados em reunião realizada na Câmara Municipal em 2017.03.03, tendo o empreiteiro assumido o compromisso de imprimir à obra um novo ritmo e fazer tudo o que estivesse ao seu alcance para concluir os trabalhos o mais rápido possível.

12 – Desde então, a obra ganhou uma nova dinâmica, estando atualmente em fase de acabamentos as paredes, os tetos falsos, as instalações elétricas, a climatização, etc., prevendo-se a sua conclusão em 2017.04.25. Relativamente aos pavimentos, concretamente os vinílicos das salas de aula, perspetiva-se a sua conclusão somente em 2017.05.26, consequência da necessidade de se atingir um teor de humidade adequado nas betonilhas, sem o qual não é possível a sua aplicação.

13 – Os trabalhos de ligação ao edifício existente, planeados em consonância com a direção do agrupamento para as férias escolares da Páscoa, tiveram hoje início com a demolição de algumas paredes tendo em vista a abertura de vãos.

Face ao exposto nos pontos anteriores e tendo em conta que a execução dos trabalhos passou efetivamente a decorrer com maior regularidade e celeridade julgamos, ponderadas as razões aduzidas e por se revelar manifestamente necessário, poder ser encarada a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 26 de maio de 2017, conforme requerido.

De registar, por último, a apresentação do Plano de Trabalhos, que se submete a apreciação e aprovação, devendo ainda ser entregue o correspondente Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Cronograma Financeiro.

Propõe-se ainda que as decisões tomadas pelo Executivo sejam aprovadas em minuta.

À consideração superior

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 05-04-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo de execução contratual da empreitada de “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” até ao dia 26 de maio de 2017, a título gracioso.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA”

✓ LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 25.02.02/02-2014

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação n.º 2019/2017, de 5 de abril

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de carta com a ref.ª 1039/2016/JT/SC, datada de 21 de dezembro de 2016 (*registo de entrada n.º 18461/2016, de 28 de dezembro*), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1 - Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art.º 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **1.599,29 €** (mil, quinhentos e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos), através de Garantia Autónoma n.º 2014.01810, emitida pela Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância de **1.599,29 €** (mil, quinhentos e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos).

3 - Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 28/01/2015;
- ter já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 05/04/2017, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro.

4 - Julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 60%, ou seja, na importância de **959,57 € (1.599,29 € * 0,60), através de,**

- *redução em **959,57 € (novecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos)**, da garantia autónoma n.º 2014.01810, emitida pela Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., passando a ter o valor de **639,72 € (1.599,29 € – 959,57 €)**.*

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

**Auto de Vistoria
Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto
2.º ano**

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezassete e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Reparação / Beneficiação da rede de drenagem de águas pluviais na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia”**, adjudicada a PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., por despacho exarado em oito de maio de dois mil e catorze pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, pelo valor de **15.992,94 € (quinze mil, novecentos e noventa e dois euros e noventa e quatro cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro técnico civil.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,

- ✓ ter já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **segundo ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **60%** da caução.

Por Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro técnico civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M.B.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M.B.

Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 12 – EMPREITADA DE: “REMODELAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NUM TROÇO DA AV. EGAS MONIZ E NA LIGAÇÃO DA RUA DR. MANUEL ARRIAGA À RUA EÇA DE QUEIROZ, EM SAMORA CORREIA”

• CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
Processo n.º 25.02.02/01-2014

Informação n.º 1919/2017, de 31 de março

Elaborada a conta da empreitada em 27-01-2017, foi a mesma enviada ao empreiteiro através do ofício n.º 268, de 27-10-2017, registado com aviso de receção para no prazo de 15 dias, contados da data da receção do ofício, assinar ou deduzir reclamação fundamentada sobre a referida conta final, não se registando a receção de qualquer resposta por parte do empreiteiro.

De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 401.º do CCP, independentemente da assinatura da conta final da empreitada, a não apresentação, no prazo fixado no n.º 1 do mesmo artigo e diploma, de reclamação pelo empreiteiro equivale a aceitação da mesma, sem prejuízo das reclamações pendentes.

Deste modo, não tendo havido pronúncia por parte do empreiteiro, conclui-se pela aceitação da conta da empreitada mencionada em epígrafe.

De tal facto, dever-se-á dar conhecimento ao empreiteiro.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	28.198,24 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	28.198,24 €
Valor do IVA	1.691,89 €
Custo Final da Obra c/ IVA	29.890,13 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

APROVAÇÃO

Nos termos do n.º 4 do art. 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não tendo havido pronúncia por parte do empreiteiro, conclui-se pela aceitação da conta da empreitada.

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 31-03-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aceitar a conta da empreitada em epígrafe.

Ponto 13 – PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO PEDU / OPERACIONALIZAÇÃO DO ACELERADOR DE INVESTIMENTO MUNICIPAL

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal o teor do email (registo n.º 4721, de 30-03-2017) remetido pelo ALENTEJO 2020 e da proposta de adenda ao contrato de financiamento PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) celebrado entre o Município de Benavente e aquela entidade:

*“Exmo. Sr. Presidente
Autoridade Urbana de Benavente*

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

*Em cumprimento da Deliberação n.º 21/2016, de 2 novembro 2016, - **Operacionalização do Acelerador de Investimento Municipal**, no seu ponto 2: a aplicação da majoração será formalizada através de celebração de adenda ao contrato PEDU ou PARU, após verificação cumulativa das condições de acesso referidas no ponto anterior. A adenda estabelecerá a nova dotação global contratualizada, assim como atualizará o Anexo I, onde se estabelece o quadro de financiamento, junto se envia a proposta de Adenda referente ao contrato de financiamento no âmbito do PEDU.*

Mais se informa, que a majoração atribuída ao PEDU de Benavente é de € 509.900,00 devendo ser alterados os anexos que integram o Contrato PEDU (em anexo) de acordo com o novo montante a contratualizar e planeamento dessa Autoridade Urbana.”

ADENDA PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que o atual contexto macroeconómico denota uma forte necessidade de reforço do investimento público e que o investimento municipal assume uma importância relevante face ao seu papel na melhoria das condições de vida das populações e na promoção da coesão territorial, foi criado, em julho de 2016, o Acelerador de Investimento Municipal com o objetivo de incrementar a dinâmica de apresentação, contratação e execução de projetos de natureza municipal.

Nesta conformidade, a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), em reunião ordinária de 2 de novembro de 2016, aprovou o modelo de operacionalização do Acelerador de Investimento Municipal, que se encontra consubstanciado na Deliberação n.º 21/2016, com a redação que lhe foi dada pela Deliberação n.º 6/2017, de 11 de janeiro de 2017, o qual prevê a aplicação de uma taxa de majoração na dotação contratada no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e dos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU).

Considerando que o PEDU do Município de Benavente reúne as condições para a aplicação de uma taxa de majoração na dotação contratada, nos termos definidos na referida Deliberação n.º 21/2016 da CIC Portugal 2020,

Entre:

A autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, neste ato representada por Roberto pereira Grilo, que outorga na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva, por inerência do cargo de Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos previstos na Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 11 dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 24, de 16 dezembro e no Despacho n.º 8320-I/2015, de 29 julho, dos Gabinetes do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 146, de 29 julho, adiante designado como primeiro outorgante;

e o

Município de Benavente, neste ato representado por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante.

É livremente e de boa fé ajustado, e pela presente se reduz a escrito, a Adenda ao Contrato de PEDU, celebrado em 31 maio 2016, que se submete aos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

É alterada a Cláusula 3.^a do contrato de PEDU, celebrado em 31 maio de 2016, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.^a

Dotação financeira

Para o financiamento do PEDU o primeiro outorgante assegura para o período de vigência do Programa um apoio global de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional que totaliza 5.608.900,00 euros, em resultado da aplicação de uma taxa de majoração de 10% na dotação inicialmente contratada, correspondendo a 509.900,00 euros, para compartilhar as ações indicativas enquadradas nas prioridades de investimento previstas no anexo 1.”

Cláusula 2.^a

Produção de efeitos

A presente Adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

A presente Adenda ao contrato é feita em duplicado, sendo assinada pelas partes, valendo estes exemplares como originais.

Évora, --- de ---- de 2017

O presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo, Roberto Pereira Grilo

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de financiamento e prioridades de investimento

ANEXO II – Quantificação das metas dos indicadores de desempenho do PEDU (realização e resultado) para 2018 e 2023 por prioridade de investimento

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 29-03-2017”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a distribuição da verba de 509.900,00 € (quinhentos e nove mil e novecentos euros) será uma decisão que a Câmara Municipal tomará em tempo oportuno, em função do evoluir dos projetos e da necessidade de reforçar esta ou aquela área.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de adenda ao contrato de financiamento PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 14 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUÍDO O PORTO ALTO, RELATIVO AO MÊS DE MARÇO

Entidade Prestadora: Pragosa Ambiente, S.A.

O presente relatório resulta do acompanhamento efetuado à prestação de serviços em referência, incidindo sobre a avaliação da qualidade do serviço em si, assim como na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos e na respetiva proposta do prestador de serviços.

1 - VARREDURA URBANA

Para além da varredura propriamente dita, durante este mesmo serviço os cantoneiros são ainda responsáveis pela execução de outras tarefas, nomeadamente: desobstrução de sarjetas e sumidouros (manutenção); remoção de ervas infestantes nas zonas pedonais (manutenção); limpeza e remoção de excrementos de animais; recolha dos resíduos depositados nas papeleiras e substituição dos respetivos sacos.

1.1 – VARREDURA MANUAL

Para análise do cumprimento dos recursos humanos a afetar à presente prestação de serviços, no que concerne à varredura manual propriamente dita, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

Zona de Intervenção	N.º de cantoneiros afetos	N.º de cantoneiros exigidos nos documentos concursais
Benavente	10 ⁽¹⁾	25
Samora Correia / Porto Alto	14 ⁽²⁾	
Santo Estêvão	4 ⁽¹⁾	
Total	28	

- (1) – Estes números traduzem os quadros totais da empresa, para a prestação de serviços em análise, uma vez que, devido à ausência prolongada por baixa médica de uma cantoneira em cada uma das corresponsivas zonas de intervenção, a empresa procedeu à contratação extra para a colmatação dessas mesmas ausências, tal como o exigido no respetivo caderno de encargos.
- (2) – De acordo com o estipulado na respetiva proposta, nesta zona de intervenção estariam afetos 13 cantoneiros, no entanto foi contratado mais um cantoneiro para colmatar alguma ausência, assim como proceder à realização de outras tarefas, nomeadamente o corte de ervas.

Durante o mês a que se refere o presente relatório a empresa prestadora do serviço em análise procedeu (no passado dia 27), à contratação de mais dois cantoneiros de limpeza, um para a zona de Santo Estêvão (em substituição da cantoneira que se encontra em baixa prolongada) e outro para a zona de Benavente (em substituição do cantoneiro que foi despedido no início do mês).

Apesar da contratação de mais um cantoneiro para a zona de Samora Correia, continuou-se a registar a utilização dos cantoneiros afetos à varredura manual em outras

tarefas, nomeadamente: corte de ervas, aplicação de herbicida e lavagem de contentores, contrariamente ao exigido no respetivo Caderno de Encargos, diminuindo, desta forma, a afetação efetiva de mão-de-obra à varredura manual.

À semelhança do descrito no relatório referente ao mês de fevereiro, também durante o mês de março registou-se a utilização, na lavagem dos contentores, do motorista afetado à varredura mecânica (para além da utilização de um canteiro, tal como o reportado no ponto anterior), sendo esta mesma tarefa desempenhada pelo próprio encarregado.

1.2 – VARREDURA MECÂNICA

Para verificação do cumprimento dos recursos humanos a afetar a esta mesma tarefa durante o mês de março, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

Recursos afetos	Recursos exigidos pelo Caderno de Encargos
1 motorista (substituído pelo encarregado durante a lavagem de contentores), que por vezes é apoiado pelo canteiro do cantão intervencionado	1 motorista e 1 canteiro com soprador (denote-se que este canteiro não terá quaisquer funções na tarefa de varredura manual)

Tal como o reportado no mês anterior, durante o mês de março registou-se o aumento da frequência de intervenção por parte da varredura mecânica (ao invés da frequência bimensal, tal como o estabelecido no respetivo caderno de encargos, foi efetuada uma intervenção quase diária deste mesmo equipamento), para colmatar as ausências dos cantoneiros afetos à varredura manual.

2 – CUMPRIMENTO DAS FREQUÊNCIAS DA VARREDURA MANUAL

Ao longo do mês de referência para o presente relatório, observou-se uma melhoria no cumprimento das frequências impostas no respetivo caderno de encargos, principalmente nos arruamentos periféricos de Samora Correia / Porto Alto, à semelhança do já registado no mês anterior, tendo a empresa afetado um canteiro apenas para a limpeza e remoção dos resíduos existentes nestes mesmos arruamentos. No que concerne à zona periférica de Benavente, verificou-se uma diminuição bastante significativa da qualidade do serviço prestado, imputado à ineficiência do respetivo canteiro.

No entanto, e apesar do exposto nos pontos anteriores, registou-se o incumprimento de algumas das frequências estabelecidas nos arruamentos que a seguir se apresentam:

Zona de Intervenção	Arruamento	Frequência Estipulada	Frequência executada
Benavente	Rua da Magnólia	Semanal	Durante o mês de março estes arruamentos apenas foram intervencionados uma única vez, devido às ausências diárias não programadas, situação que será colmatada pela contratação referida no ponto 1.1
	Travessa Botelho Moniz	Semanal	
	Rua Quinta das Carochas		
	Estrada da Minhola		
	Rua Sesmaria São Sebastião		
	Rua dos Pombos		
Rua dos Pioneiros			

	Bairro do Portão de Ferro	Trissemanal	O cantoneiro limita-se a passar, sem proceder à varreção dos espaços ⁽⁴⁾
	Rua do Paço Equestre	Trissemanal	O cantoneiro limita-se a passar, sem proceder à varreção dos passeios
	Rua do Canavial		
	Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo	Diária	
Samora Correia	Rua Columbano Bordalo Pinheiro	Bissemanal	Verificou-se uma grande acumulação de areias e resíduos, denotando o incumprimento da respetiva frequência
	Rua Bernardo Santareno		
	Rua do Telhal		
	Rua Norton de Matos		
	Rua 1.º de Maio (traseiras dos prédios)	Trissemanal	Estes locais apenas são intervencionados após solicitação por parte dos serviços municipais
	Rua do Alecrim (traseiras dos prédios)		
	Rua da Rosa (traseiras dos prédios)		
	Rua da Alegria (traseiras dos prédios)		
Avenida "O Século" (junto ao cruzamento com a Av. Mário Mendes Delgado)		Observou-se uma grande acumulação de areias e alguns resíduos, resultando no incumprimento da frequência imposta	
Santo Estêvão	Rua do Pinheiro	Bissemanal	Devido à ausência prolongada de uma cantoneira, estes arruamentos apenas foram intervencionados uma vez por semana
	Rua do Sobreiro		
	Rua das Madressilvas		
	Rua do Caldeano	Trissemanal	
	Rua da Liberdade		

(4) – Devido ao mau desempenho demonstrado pelo cantoneiro afeto a estes arruamentos, a empresa decidiu rescindir o respetivo contrato, tendo o mesmo terminado no passado dia 31 de março

3 – INDICADORES DE DESEMPENHO

De acordo com o exposto no Caderno de Encargos, a avaliação da presente prestação de serviços tem, para além da afetação dos recursos humanos constantes no ponto 1 deste mesmo relatório, em conta os seguintes indicadores de desempenho:

3.1 – FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS DE AREIAS

Durante o mês de março observou-se a acumulação de areias nos seguintes locais:

➤ **Zona de Samora Correia / Porto Alto:**

- Estrada do Brejo – principalmente no troço compreendido entre o cruzamento da Rua Manuel Maria du Bocage e Rua Odete Gaspar, assim como junto ao cruzamento com a Estrada das Vagonetas
- Estrada da Samorena
- Rua Branquinho da Fonseca
- Rua do Telhal
- Rua Bernardo Santareno
- Rua Columbano Bordalo Pinheiro
- Rua Norton de Matos
- Triângulos e rotundas existentes na Avenida das Nações Unidas

- Triângulos e rotundas existentes na Avenida Nossa Senhora da Guadalupe
- Rua da Alegria
- Avenida 25 de Abril
- Rua Padre Cruz
- Rua João Folheiro
- Rua Barão de Samora Correia
- Rua Francisco Maria Gomes
- Estrada das Vagonetas

➤ **Zona de Benavente**

- Rua das Areias
- Rua Paço Equestre
- Bairro do Portão de Ferro
- Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo

➤ **Zona de Santo Estêvão:**

- Rua Dr. Sousa Dias
- Rua Alferes Moura Cavaco
- Rua Joaquim Alves Inácio

As verificações acima explanadas foram devidamente entregues ao respetivo encarregado, tendo a empresa procedido à remoção das areias acumuladas através da utilização da varredoura mecânica.

3.2 – EXISTÊNCIA DE INFESTANTES

Ao longo do mês de março registou-se uma melhoria relativamente ao controlo de infestantes nas três zonas de intervenção, havendo o registo da presença de ervas, apenas nos seguintes arruamentos:

➤ **Zona de Samora Correia / Porto Alto**

- Avenida Egas Moniz – presença de ervas no lancil, assim como no passeio adjacente às moradias (onde não existe calçada), próximo às antigas instalações dos bombeiros
- Rua Padre Cruz
- Travessa Padre Cruz
- Rua António Nobre
- Avenida das Nações Unidas – junto ao Hiper grossista “POAO”
- Avenida “O Século” – berma em frente ao Estaleiro Municipal
- Rua D. Manuel I
- Azinhaga do Brejo
- Rua das Lezírias
- Estrada da Samorena
- Urbanização Arneiro dos Pilares

➤ **Zona de Benavente**

- Rua Paço Equestre
- Rua das Garças Boeiras
- Largo das Areias

- Rua 23 de Abril
- Rua Osvaldo Pedroso – traseiras dos prédios (acesso pedonal ao Minipreço)

➤ **Zona de Santo Estêvão:**

- Rua Dr. Sousa Dias
- Rua Alferes Moura Cavaco
- Rua da Liberdade
- Rua Manuel Martins Alves
- Rua do Caldeano

Após reporte das situações acima descritas, a empresa procedeu ao respetivo corte.

3.3 – SUMIDOUROS E SARJETAS ASSOREADAS MAIS DE 10 DIAS

No decorrer do mês a que se refere o presente relatório não houve registo de qualquer episódio de assoreamento nos equipamentos de drenagem de águas pluviais.

3.4 – RECLAMAÇÃO DE MUNÍCIPES

Ao longo deste mês foi registada a seguinte reclamação:

- Reclamação apresentada (via telefone) por munícipe, moradora na Rua Sacadura Cabral, relativa à não remoção dos resíduos depositados na papelreira aí existente. Após reporte ao respetivo encarregado, procedeu-se à remoção dos resíduos e lavagem dessas mesmas papelereiras

4 – REALIZAÇÃO DAS RESTANTES TAREFAS

No que concerne às restantes tarefas, de um modo geral, foram todas realizadas dentro da normalidade, tendo-se registado um atraso na lavagem dos contentores devido a uma avaria na respetiva viatura (a lavagem dos contentores foi retomada no dia 27 de março, assim como um atraso na aplicação de herbicida, em resultado da avaria do moto pulverizador (de acordo com a informação prestada pelos responsáveis da empresa, a aplicação do herbicida será retomada no início do mês de abril).

Salienta-se o facto de que devido à diminuição da qualidade do serviço prestado na zona do Porto Alto e na Zona de Santo Estêvão, as reuniões semanais foram realizadas no terreno, respetivamente, nos dias 17 e 24, por forma a identificar “in loco”, as situações de inconformidades e estabelecer as respetivas medidas corretivas.

Foi ainda realizada (no passado dia 16) uma visita ao Bairro da Quinta do Portão de Ferro, devido à acumulação de grandes quantidades de areias e presença de ervas, resultando numa diminuição da qualidade do serviço prestado neste mesmo local, tendo a empresa procedido à resolução das situações detetadas, na semana seguinte, através do corte de ervas e da intervenção da varredoura mecânica para a remoção das areias.

A responsável

Sílvia Freire – técnica superior de Ambiente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE realçou o facto do número de cantoneiros afetos à prestação de serviços se ter mantido acima da exigência do concurso.

Observou que a Câmara Municipal continua a fazer um trabalho de proximidade e existindo, ainda, algumas situações que, obviamente, não estão bem, os técnicos ao serviço do Município procuram acompanhá-las.

Opinou que se tem assistido a uma melhoria bem evidente da prestação dos serviços em causa, fruto do esforço conjunto que tem sido feito, apesar de se constatar a dificuldade em encontrar mão-de-obra que corresponda às expetativas.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS referiu que a vigilância permanente que se mostra necessária é muito exigente para os serviços municipais, nomeadamente, para a técnica que acompanha aquela área de intervenção, porque as situações resvalam ao mínimo descuido.

Deu nota que a dificuldade de recrutamento para os serviços em apreço resulta, em muitos casos, do facto das pessoas não cumprirem com a sua missão, e sendo certo que há áreas do Município que são bem tratadas e objeto de intervenção de limpeza diária, outras há em que assim não acontece.

Disse que embora a prestação do serviço tenha melhorado, significativamente, a Câmara Municipal não pode dormir à sombra dos resultados obtidos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA aproveitou o ensejo para questionar se já está definido o plano de ação para a roçagem das ervas nas valetas e nas bermas das estradas.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que os serviços têm procurado agir em conformidade com a recomendação da Assembleia Municipal relativamente à aplicação de herbicidas, situação que coloca uma exigência muito forte, dada a extensão do território do concelho de Benavente.

Explicitou que a aplicação de herbicidas permitia controlar a vegetação durante um período de quatro a seis meses e sendo certo que a Câmara Municipal já recrutou mais pessoal e as equipas estão constituídas, não pode garantir que a roçagem fique a 100%. Disse que no ano anterior tinha orgulho quanto àquele tipo de intervenção em todas as áreas, incluindo as freguesias mais rurais.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA observou que face à recomendação aprovada pela Assembleia Municipal, o senhor presidente está a considerar aquele órgão autárquico responsável pela eventualidade dos serviços municipais não conseguirem efetuar a roçagem da totalidade das ervas. Contudo, dispendo a Câmara Municipal, atualmente, de condições que não dispunha no ano anterior, não lhe parece haver razões para que, em julho, qualquer membro da Câmara Municipal não esteja satisfeito com os trabalhos que, porventura, vão ser feitos.

O SENHOR PRESIDENTE considerou maliciosa a interpretação do senhor vereador Ricardo Oliveira e clarificou que a Câmara Municipal, conscientemente, e no respeito que é devido pela Assembleia Municipal, está a tentar assumir uma recomendação do órgão deliberativo, algo que, não constituindo uma obrigação, permitiria ao órgão executivo, no âmbito da sua intervenção e da sua competência, continuar a usar herbicidas.

Acrescentou que embora estejam a ser envidados todos os esforços no sentido de que a roçagem fique a 100%, estando meios bastante significativos alocados a esse serviço, tudo depende das condições climáticas dos próximos meses.

Reiterou que a aplicação de herbicida iria controlar o desenvolvimento da vegetação e transmitiu que há algumas zonas que já foram roçadas três vezes no ano em curso.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS afirmou que o corte de vegetação é um trabalho que nunca está feito, sendo que para além da obrigatoriedade de

intervenção nas vias de circulação, a principal atenção da Câmara Municipal está direcionada para os aglomerados habitacionais e zonas envolventes.

Mencionou que a manutenção da vegetação em empreendimentos como Vila Nova de Santo Estêvão, Mata do Duque I e II, Quinta de Santo Estêvão e Zambujeiro, que são áreas enormíssimas, com construção mais ou menos dispersa, dada a dimensão de cada lote, é duma exigência extraordinária.

Observou que apesar da freguesia de Samora Correia ter, de facto, uma concentração urbana muito grande, tem, também, uma zona de expansão urbana e uma outra mais periférica, sendo quilómetros e quilómetros de área para intervencionar.

Disse que o plano de ação e os mapas de trabalho estão delineados para o ano todo, sendo que os meios são geridos no dia-a-dia, por circunstâncias diversas, havendo, eventualmente, necessidade de recorrer a alguns meios externos, através de prestadores de serviços, para complementar aquilo que os serviços municipais não consigam fazer.

Clarificou que apesar da Câmara Municipal ter deixado de aplicar, massivamente, fitofarmacêuticos, há necessidade de proceder a essa aplicação em zonas muito concretas e áreas muito precisas, havendo duas situações que acontecem através de prestadores de serviços, que estão devidamente credenciados e autorizados a fazê-lo, nomeadamente, o operador da limpeza urbana e a empresa que trabalha na área da jardinagem.

Acrescentou que a Câmara Municipal está, atualmente, legalizada para, a qualquer momento, e cumprindo, escrupulosamente, a lei em tudo aquilo que ela determina, fazer a aplicação de fitofarmacêuticos em alguns sítios concretos, precisos e previamente definidos.

Salientou que as entradas e saídas das povoações já foram intervencionadas no ano em curso e, no entanto, já precisam de o ser outra vez, sendo que tal não ocorreu nas vias de circulação interior, por forma a obstar a que tal aconteça.

Recordou que, em 2016, os trabalhos de roçagem apenas se iniciaram a 30 de maio, porque houve necessidade de abrir concurso e entregar o serviço a uma empresa de prestação de serviços, cumpridas que foram todas as formalidades que a lei determina. Convidou qualquer membro do Executivo que o queira acompanhar para dar uma volta e ver como está adiantado o trabalho, comparativamente a um ano atrás, graças ao ingresso de novos trabalhadores na Câmara Municipal, apesar de ainda não estar no patamar desejado.

Concluiu, transmitindo que tendo tido necessidade de, em trabalho, visitar outros concelhos, regressou cheio de orgulho no concelho de Benavente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que, efetivamente, é bom ir para fora e ver outros exemplos e considerou que era bom, também, que o presidente da Câmara Municipal pudesse importar outros bons exemplos, porque há muita coisa bem-feita.

Manifestou inteira solidariedade para com tudo o que o senhor vereador Domingos dos Santos disse, e parecendo-lhe que, efetivamente, a intenção da Assembleia Municipal (e conferindo ao órgão toda a importância que tem) é das melhores, quem tem que executar é que poderá avaliar em que circunstâncias pode ser adequado aceder à recomendação do órgão deliberativo.

Pensa que o mais importante é que os munícipes possam, efetivamente, sentirem-se bem e verem que o trabalho está feito.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 15 – PROPOSTA DE ABATE DE JACARANDÁS, NA RUA 23 DE ABRIL, QUINTA DA SAÚDE, BENAVENTE

De: arq. paisagista Fernando Graça

Foi apresentada em 29 de março de 2017 uma reclamação pelo munícipe sr. Paulo Seguro, morador na Rua 23 de abril, n.º 27, na Quinta da Saúde em Benavente, relativa a três jacarandás existentes no passeio junto à sua propriedade, concretamente: o levantamento da calçada, o aparecimento de rachas nos muros e a interferência das copas com cabos elétricos aéreos.

Informa-se que as referidas árvores têm vindo a ser monitorizadas de perto nas vistorias periódicas, tendo vindo a ser feitas intervenções necessárias para minimizar os referidos problemas, em particular ao nível da interferência das copas com os cabos elétricos e com os muros da propriedade.

No entanto, visitado o local, confirma-se a situação descrita, e não sendo possível mais resultados através da manutenção, propõe-se o abate das árvores sem reposição.

À consideração superior,

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local, cumprindo o critério que tem definido para poder tomar uma decisão em consciência, não pondo em causa a informação técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SERVIÇOS, ANEXO E MURO / APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA / DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA / ACEITAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO

Processo – 92/2017

Requerente: José Manuel Silva Saraiva

Local: Av. Nações Unidas – Porto Alto – Samora Correia

A RATIFICAÇÃO

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação da Câmara Municipal a aceitação de lugares de estacionamento no interior da parcela de terreno proposta pelo requerente, nos termos da alínea a) do despacho que seguidamente se transcreve, levando-se também a conhecimento do órgão executivo a decisão tomada sobre a aprovação do projeto de arquitetura e bem assim, sobre o deferimento do pedido da licença:

“Despacho

Processo n.º 92/2017 - Requerente: José Manuel Silva Saraiva

Assunto: Construção de edifício serviços, anexo e muro / Licença administrativa

Local: Av. Nações Unidas – Porto Alto – Samora Correia

Considerando:

- 1) as informações técnicas de Gestão Urbanística produzidas no processo, nomeadamente as datadas de 08.03.2017, 23.03.2017, 30.03.2017 e, em especial, a produzida em 03.04.2017;*
- 2) que, em cumprimento da conjugação do disposto na Portaria n.º 216-B/2008 de 30.03. e do artigo 84.º-A do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (RPDMB), a operação urbanística define 9 lugares de estacionamento público e 25 lugares de estacionamento privada, mas de utilização pública exclusiva de clientes;*
- 3) o parecer prévio favorável sobre a arquitetura por parte da ANPC (ponto 3.2. da última informação técnica);*
- 4) o parecer prévio favorável sobre a arquitetura por parte da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. (ponto 3.2. e 1.º, 2.º, 3.º e 5.º itens do ponto 3.3. da última informação);*
- 5) o projeto de deferimento da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. quanto ao projeto de acessos à parcela de terreno em causa a partir da EN 10 (6.º item do ponto 3.3. da última informação técnica);*
- 6) que as condições a cumprir pelo requerente quanto ao deferimento final do projeto de acessos à parcela de terreno em causa a partir da EN 10 não interferem com qualquer aspeto do projeto de arquitetura em causa, mas antes e exclusivamente são relativas as matérias de sinalização vertical e horizontal de trânsito, conforme comunicação da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. referida em 5);*
- 7) o parecer favorável proferido pelas AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A. sobre os projetos de especialidades de instalações prediais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais domésticas, decorrente do registo n.º 4603/2017, de 28.03. e respetivos documentos associados posteriormente – comunicação de correio eletrónico remetida em 29.03.2017 e projetos de especialidades na entidade externa consultada, em formato digital;*
- 8) que mediante registo com entrada n.º 4966/2017, de 04.04.2017, o requerente procedeu à correção devida dos termos de responsabilidades referentes aos projetos das especialidades referidos em 4.4. e 4.5. da última informação técnica, dando cumprimento ao exigido pela análise técnica de Gestão Urbanística;*
- 9) que nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) – aprovado D.L. n.º 555/99, de 16.12., na redação vigente – os projetos de especialidades, quando acompanhados por termo de responsabilidade subscrito por técnico autor de projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ficam dispensados da apresentação na Câmara Municipal de consultas, certificações, aprovações ou pareceres externos, sem prejuízo da necessidade da sua obtenção quando legalmente prevista;*
- 10) e que nos termos conjugados dos n.ºs 4 e 8 do artigo 20.º do RJUE, os projetos de especialidades não são objeto de aprovação autónoma pela Câmara Municipal, sendo que os termos de responsabilidade dos técnicos autores constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;*

decide-se:

a) aceitar os lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno proposta pelo requerente, uma vez que em face da inserção e envolvente urbana da pretensão, junto à EN 10, tal solução é comprovadamente a mais adequada do ponto de vista urbanístico, ficando ao encargo do requerente/exploradores a respetiva manutenção e gestão, decisão que se revela urgente tomar, o que é incompatível com a necessidade da Câmara Municipal poder decidir sobre a mesma, remetendo-se a reunião plenária de 10.04.2017, para efeitos de ratificação, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do anexo I da Lei n.º 75/2013, 12.09.;

e mais, se decide:

b) aprovar o projeto de arquitetura;

c) homologar, por adesão e remissão expressa para a informação de Gestão Urbanística de 03.04.2017, o proposto em 4.7., deferindo o pedido de isenção de apresentação de projeto de especialidade da rede de gás natural, e o proposto em 5., devendo a instalação de equipamento de recreio infantil nos espaços exteriores sujeito a legislação específica, ser objeto de processo autónomo de licenciamento;

d) deferir o pedido de licença administrativa de construção, condicionando-se o deferimento do futuro pedido de autorização de utilização à comprovação de todas as pronúncias definitivas favoráveis das entidades externas sobre os projetos de especialidades apresentados (consultas, certificações, aprovações ou pareceres externos);

e) o prosseguimento da tramitação do processo com carácter de urgência, tendente à emissão do alvará de construção.

Benavente, 05 de abril de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

28.03.2017

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Processo n.º 1485/2016

Requerente: BDJ – Representações Unipessoal, Lda.

Local: Rua das Estevas – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD, o qual se homologa e, em conformidade, aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação.”*

31.03.2017

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE GARAGEM

Processo nº 111/2017

Requerente: Maria Helena Pírré da Costa

Local: Rua das Areias, Lote 13 – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD, o qual se homologa e, em conformidade, aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

30.03.2017

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL

Processo nº 504/2015

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.

Local: Rua Vitorino Nemésio – Porto Alto

Teor do despacho: *“Visto. Supridas as necessidades de instrução. Defiro o pedido da licença administrativa.”*

31.03.2017

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO / CONSTRUÇÃO DE PISCINA E ANEXO

Processo n.º 1051/2016

Requerente: Carla Sofia Rodrigues Velhinho Reis

Local: Rua General Vasco Gonçalves, 1 – Porto Alto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD, o qual se homologa, devendo aceitar-se os termos de responsabilidade corrigidos. Aceitam-se os esclarecimentos quanto aos arranjos exteriores. Assim, profere-se o deferimento do pedido. Prossiga tramitação urgente.”*

Ponto 21 – REABILITAÇÃO URBANA / VISTORIA INICIAL PARA DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO

Processo n.º 304/2017

Requerente: Carolina Marques dos Santos Palha Ruivo – mandatária de Jorge Alexandre Oliveira

Local: Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, n.º 4 – Benavente

Presente para análise a Ficha de Avaliação do nível de conservação do edifício supra identificado, que se anexa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel o coeficiente de conservação 2,78.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 – XV PASSEIO DE MOTO 2/4 NA COMPANHIA DAS LEZÍRIAS – 2 DE ABRIL DE 2017 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 1912, de 31/03/2017

1 – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia solicita emissão de alvará para realização no dia 2 de abril de 2017, do passeio supra referido.

2 – A prova irá decorrer na Freguesia de Samora Correia (Companhia das Lezírias) em propriedade privada estando previsto um curto percurso na EN 118.

3 – De acordo com Decreto Regulamentar n.º 2ª/2005 de 24 de março, alíneas a), b) c) do Artigo 3.º, o requerente junta parecer favorável da GNR de Samora Correia, regulamento da prova bem como mapa com o percurso assinalado. Junta ainda parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza ICNF, uma vez que o evento se realiza em terrenos da Companhia das Lezírias.

4 – Estando o processo devidamente instruído, solicito autorização para emissão do respetivo alvará de licenciamento.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho no dia 31 de março de 2017, o qual se submete a ratificação do Executivo: *“Homologo e autorizo”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 23 – PROJEÇÃO DO FILME “COM UM POUCO DE FÉ” – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 12 DE MAIO DE 2017

Entidade: Jorge Montereal

Assunto: Solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para projeção do filme “Com Um Pouco de Fé”, no dia 12 de maio de 2017.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que Jorge Montereal é um cineasta natural e residente no concelho de Salvaterra de Magos com o qual a Câmara Municipal já teve outras colaborações, em anteriores mandatos.

No âmbito e no espírito das participações que já existiram, anteriormente, e sabendo que as salas do Município devem, também, dar lugar à projeção e divulgação de filmes que possam não estar no circuito comercial normal, por diversas razões, foi acordada a disponibilidade comum do dia 12 de maio para a antestreia do filme em apreço, com uma base documental, obviamente, ficcionada das tradições religiosas ribatejanas. Acrescentou que a Câmara Municipal fará a divulgação do acontecimento nos suportes e nos moldes tradicionais e, tratando-se de um projeto de parceria, no sentido de dar a sala e a oportunidade do filme estar em exibição, serão feitos convites mais formais, a solicitação do cineasta.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA alertou para o facto de que apelando o título do filme ao interesse de pessoas cristãs, e considerando que, na noite do dia 12 de maio, as televisões vão transmitir as cerimónias de Fátima, com a presença do Papa Francisco, tal poderá ser um ponto de partida para ter o Cineteatro vazio.

Crê que a Câmara Municipal poderá sugerir ao cineasta que dado o teor do filme, a data pretendida poderá não ser a melhor.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES crê que a data foi escolhida pelo cineasta, propositadamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 24 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 18 DE ABRIL DE 2017

Entidade: RLIS Benavente

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para realização de um seminário dirigido a técnicos e comunidade em geral, no próximo dia 18 de abril de 2017.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 25 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 30 DE ABRIL DE 2017

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para realização de atividade da Junta de Freguesia, integrada na XII Semana Taurina de Samora Correia, no próximo dia 30 de abril de 2017.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 26 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE – 2 DE MAIO DE 2017

Entidade: Creche e Jardim Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente para realização de uma peça de teatro, no dia 2 de maio de 2017.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Reclamação de danos em veículo automóvel matrícula 55-MJ-45 / Eventual regularização no âmbito da apólice de responsabilidade civil geral do Município;
- Pedido de licenciamento de recinto itinerante (tenda de circo ambulante);
- Empreitada de: “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” – 2.ª prorrogação do prazo de execução;
- Proposta de adenda ao contrato PEDU / Operacionalização do Acelerador de Investimento Municipal;
- Reabilitação urbana / Vistoria inicial para determinação do coeficiente de conservação.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

- **IV Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2017**
(5 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 10 de abril de 2017



**Município
de
Benavente**

4ª Alteração ao Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO – em 03/04/2017

Por despacho do Srº Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 14/10/2013



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 4

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020101	Matérias-primas e subsidiárias	47 000,00	10 000,00		57 000,00	
02 020102	Combustíveis e lubrificantes					
02 02010203	Gás	295 000,00	4 500,00		299 500,00	
02 020107	Vestuário e artigos pessoais	7 000,00	1 000,00		8 000,00	
02 020121	Outros bens	210 895,00	18 000,00		228 895,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	110 300,00	5 000,00		115 300,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	106 600,00	10 000,00		116 600,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022504	Encargos com aterro sanitário	200 000,00	500,00		200 500,00	
02 02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	38 500,00	10 000,00		48 500,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0403	Administração central					
02 040301	Estado					
02 04030103	Escolas	13 450,00	18 000,00		31 450,00	
	Despesas Correntes:	1 028 745,00	77 000,00	0,00	1 105 745,00	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070104	Construções diversas					
02 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 151 945,00		99 500,00	2 052 445,00	
02 07010409	Sinalização e trânsito	20 000,00	1 500,00		21 500,00	
02 070106	Material de transporte					
02 07010602	Outro	10 000,00	13 000,00		23 000,00	
02 070108	Software informático	55 000,00	3 000,00		58 000,00	
02 070110	Equipamento básico					



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 4

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 07011002	Outro	151 000,00	5 000,00		156 000,00	
	Despesas de Capital:	2 387 945,00	22 500,00	99 500,00	2 310 945,00	
	Total do Orgão 02:	3 416 690,00	99 500,00	99 500,00	3 416 690,00	
	Total de despesas correntes:	1 028 745,00	77 000,00	0,00	1 105 745,00	
	Total de despesas de capital:	2 387 945,00	22 500,00	99 500,00	2 310 945,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	3 416 690,00	99 500,00	99 500,00	3 416 690,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



**4ª Alteração
às**

**GRANDES
OPÇÕES
DO PLANO**

**para o ano financeiro
de**

2017

APROVAÇÃO – em 03/04/2017

Por despacho do Srº Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 14/10/2013



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017
Alteração Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2017		Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2018	2019	2020	2021 e seguintes	
15	001	2013	5047	5	Gás	02	02010203	002	01/13	12/20	295 000,00	0,00	295 000,00	4 500,00	0,00	299 500,00	0,00	299 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP											784 950,00	450 000,00	1 234 950,00	-28 500,00	0,00	756 450,00	450 000,00	1 206 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
